



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ: 95.642.286/0001-15

PROJETO DE LEI Nº 32/2020

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício de 2020 na forma que especifica.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2020, Lei Municipal Nº 1186/2019 de 05/11/2019, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 309.654,33 (Trezentos e Nove Mil Seiscentos e Cinquenta e Quatro Reais e Trinta e Três Centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação:

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
05.004.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS			
05.004.04.122.0002.2.013.	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS			
587	3.3.90.30.00.00 31003	MATERIAL DE CONSUMO		60.842,92
05.004.04.126.0002.2.014.	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS			
592	3.3.90.40.00.00 31003	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		69.157,08
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE FINANÇAS			
06.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE TESOUREARIA			
06.002.28.846.0012.2.012.	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP			
597	3.3.90.47.00.00 31003	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		3.096,53
11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
11.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE OBRAS			
11.002.15.451.0008.2.054.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E SUA FISCALIZAÇÃO			
590	3.3.90.30.00.00 31003	MATERIAL DE CONSUMO		40.000,00
591	3.3.90.39.00.00 31003	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		19.654,33
11.003.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS			
11.003.15.452.0008.2.056.	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA			
589	3.3.90.39.00.00 31003	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000,00
11.004.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS MUNICIPAL			
11.004.15.452.0002.2.061.	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL			

588 3.3.90.30.00.00 31003 MATERIAL DE CONSUMO 66.903,47

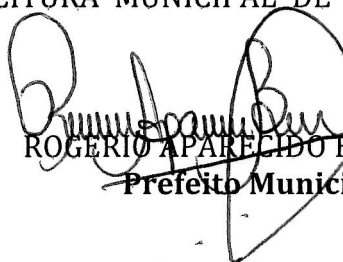
Total Suplementação: 309.654,33

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação verificado na receita, conforme discriminação abaixo, de acordo com artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal Nº 4.320/64, da seguinte forma:

RECEITA(S)	FONTE	VALOR
1.7.1.8.99.1.1.99.02.00.00.00 - Auxílio Financeiro Aos Municípios - Principal	31003	309.654,33
TOTAL		309.654,33

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 10 DIAS
DO MÊS DE JUNHO DE 2020.


ROGERIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal